



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N°.____/2023.

“Dispõe sobre a criação e implantação da Ótica Popular com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau às famílias carentes, cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo mensal”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paulo Afonso Bahia, a Ótica Popular, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau aos integrantes de famílias cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo mensal.

Art. 2º - benefício de fornecimento de óculos de grau ficará atrelado a apresentação de laudo médico fornecido por profissional Oftalmologista especialista, sendo este de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º - Deverão ser cadastrados os:

- I- que se cadastrarem no programa;
- II- que comprovarem sua real necessidade ou estado de impossibilidade financeira;
- III- que passarem por exame de profissional responsável;
- IV- que juntarem laudo de exame que comprovem real necessidade, documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.

V - Ante a necessidade especificada por Laudo Médico que prescreverá as características individuais técnicas da armação e lentes dos óculos, e comprovado o estado de impossibilidade financeira em custear a Aquisição de óculos de grau, será feito um cadastro do beneficiário afim de promover o devido acompanhamento de sua saúde ocular e efetividade do tratamento oferecido de forma gratuita. Tal cadastro deverá conter os documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2023.

Uelington da Silva
Uelington da Silva
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Projeto de nº /2023

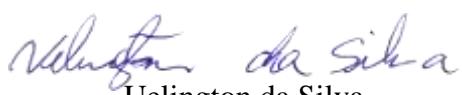
Conforme estatísticas oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mostrou que no Brasil mais de 35 milhões de pessoas, aproximadamente 19% da população, brasileiro de todas as classes sociais têm alguma deficiência visual, seja ela de menor grau como de um alto grau e dentre esses dependentes de óculos para enxergarem melhor, estão na maioria às pessoas das classes menos favorecidas.

É público notório que problemas de visão trazem consequências deveras danosas e de difícil reparação a toda a sociedade. Não há como fechar os olhos para o adulto que não consegue desempenhar suas atividades laborais pelo fato de não enxergar, por problemas visuais. Da mesma forma, voltando para as crianças menos favorecidas, a dificuldade de visão leva o desinteresse às atividades escolares, banalização da leitura e a deformidade na formação cultural e acadêmica não só em seu nascedouro, logo nos primeiros anos de estudo, como também no decorrer da vida escolar.

Pessoas que não conseguem enxergar simplesmente estudam e avançam menos quando o assunto é formação intelectual. Não se tratam apenas de livros ou cadernos, qualquer integração digital fica da mesma forma prejudicada. Em outras palavras, qualquer projeto que tenha o cunho de levar educação a população, acaba esbarrando no problema de visão sofrido pela população. Não se pode esperar que a construção de escolas estruturadas e formação de material humano seja suficiente, é necessário que estas pessoas tenham direito a óculos de grau se necessário.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.


Uelington da Silva
- Vereador

